



INSTRUÇÃO NORMATIVA DPPG/CEFET-MG Nº 4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece os critérios de qualificação do evento e de avaliação do perfil de atuação acadêmica do solicitante no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Técnico-Científicos no País e no Exterior.

A DIRETORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- i) o disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução CD nº 07/23, de 3 de setembro de 2023;
- ii) o disposto no art. 15, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução CD nº 08/23, de 3 de setembro de 2023;
- iii) que os programas de fomento à pesquisa e à pós-graduação, custeados com recursos do orçamento do CEFET-MG e gerenciados pela DPPG, têm assumido papel importante na evolução das atividades de pesquisa, produção intelectual e difusão do conhecimento científico produzido na Instituição, beneficiando alunos, servidores, grupos de pesquisa e programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- iv) que indicadores de produção intelectual elevados têm como reflexos, entre outros, a melhoria do desempenho e da atratividade da pós-graduação *stricto sensu*; o aumento da captação de recursos de agências de fomento para projetos de pesquisa e de cotas de bolsas de iniciação científica, mestrado e doutorado;
- v) as crescentes demandas da comunidade do CEFET-MG pelos Programas Institucionais de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos no País e no Exterior; e
- vi) a importância de se manter a viabilidade da concessão de auxílio por meio dos Programas Institucionais de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos no País e no Exterior, com base no planejamento institucional para a pesquisa, a pós-graduação e a internacionalização,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece os critérios de qualificação do evento e de avaliação do perfil de atuação acadêmica do solicitante no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Participação de Servidores em Eventos Técnico-Científicos no País (art. 15, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução CD nº 08/23, de 3 de setembro de 2023) e no Exterior (arts. 16 e 17, §§ 1º e 2º, da Resolução CD nº 07/23).

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

Art. 2º Os eventos técnico-científicos, cujas despesas podem ser custeadas no âmbito dos programas institucionais de apoio à participação de servidores em eventos técnico-científicos no país e no exterior, são aqueles organizados na forma de congressos ou similares (conferências, simpósios, seminários, colóquios, entre outros).

§ 1º Os eventos técnico-científicos no país deverão:

- I - ter um comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos a eles submetidos; e
- II - produzir uma publicação, tal como anais, que proporcione a divulgação dos trabalhos neles apresentados.

§ 2º Os eventos técnico-científicos no exterior deverão:

- I - ter um comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos a eles submetidos; e
- II - produzir uma publicação na forma de *conference proceedings* ou similares que proporcionem a divulgação internacional dos trabalhos neles apresentados.

CAPÍTULO III DA PARTE NORMATIVA

Seção I Das Despesas e Dos Valores

Art. 3º As despesas cobertas pelos programas institucionais de apoio à participação de servidores em eventos técnico-científicos no país e no exterior referem-se ao pagamento de diárias e passagens áreas e ao reembolso de taxas de inscrição e passagens terrestres.

Art. 4º A concessão do apoio para participação em evento técnico-científico no país poderá ser total ou parcial, não podendo o valor concedido ultrapassar R\$5.000,00 (cinco mil reais) - art. 15, § 2º, da Resolução CD nº 08/23.

Art. 5º A concessão do apoio para participação em evento técnico-científico no exterior poderá ser total ou parcial, não podendo o valor concedido ultrapassar R\$10.000,00 (dez mil reais) - art. 16 da Resolução CD nº 07/23).

Art. 6º A definição do valor total máximo da concessão para os eventos técnico-científicos no país e no exterior dependerá da pontuação apurada com base nos itens que compõem os estratos dos critérios qualificação do evento (A) e perfil da atuação acadêmica do solicitante (B), constituindo-se na soma dos valores obtidos na apuração dos dois critérios, conforme tabelas 1 e 2, em anexo.

Parágrafo único. O valor da concessão dependerá também da disponibilidade orçamentária anual da DPPG, podendo a concessão ser parcial e com valor inferior ao montante apurado, pelo servidor, mediante os critérios qualificação do evento (A) e perfil da atuação acadêmica do solicitante (B).

Seção II Dos Critérios de Qualificação do Evento

Art. 7º A qualificação do evento será avaliada em A1, A2, A3 ou A4, conforme critérios da Tabela 1, que são tradicionalmente utilizados por agências públicas de fomento. O evento deve se enquadrar em apenas uma classificação: A1, A2, A3 ou A4.

§ 1º O evento deverá ter aderência à pesquisa realizada pelo(a) solicitante no(s) Programa(s) de Pós-graduação em que é credenciado(a), como docente permanente ou colaborador(a), ou em grupo de pesquisa do DGP-CNPq certificado pela Instituição há, pelo menos, três anos.

§ 2º O evento deve ser reconhecido por entidade científica da área do trabalho, seja por meio de realização, promoção ou apoio explícito.

§ 3º O evento deve contar com um comitê científico representativo, sendo composto por pesquisadores de diferentes instituições, nacionais ou internacionais.

§ 4º O evento deve contar com uma publicação, como anais, para divulgação dos trabalhos completos, contendo os resultados de pesquisa.

§ 5º O evento deve contar com sistema de avaliação/revisão dos trabalhos por pares, de maneira a garantir a qualidade técnica e contribuição científica dos trabalhos.

§ 6º O evento deve ser promovido por associação científica nacional/internacional, ou grupo de pesquisa, ou programa de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 7º Para classificar o evento em um dos estratos A1, A2 ou A3, a equipe técnica da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação verificará se a solicitação atende a, pelo menos, 70% do número de critérios dos estratos, sequencialmente, os quais estão definidos na Tabela 1. Os demais eventos serão classificados como A4.

Art. 8º O valor máximo concedido pela apuração dos critérios de Qualificação do Evento não poderá ultrapassar:

I - R\$1.000,00 (mil reais) para eventos no país; e

II - R\$2.000,00 (dois mil reais) para eventos no exterior.

Seção III

Dos Critérios de Avaliação do Perfil da Atuação Acadêmica do Solicitante

Art. 9º O perfil de atuação acadêmica do servidor será avaliado em oito níveis (B1 a B8), conforme critérios tradicionais utilizados por agências públicas de fomento referentes à atuação científica e produção intelectual.

§ 1º O(A) solicitante obteve apoio financeiro de agências públicas de fomento em chamadas específicas para participação coletiva em eventos (no país ou no exterior) nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º O(A) solicitante obteve apoio financeiro de agências públicas de fomento para o desenvolvimento de projeto(s) de pesquisa nos últimos 4 (quatro) anos.

§ 3º A solicitante obteve apoio financeiro de agências públicas de fomento para desenvolvimento de projeto(s) de pesquisa em algum momento; e tem registrado, em seu currículo da Plataforma Lattes do CNPq, licença maternidade nos últimos 6 (seis) anos.

§ 4º O(A) solicitante conta com bolsa de Produtividade e Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq.

§ 5º A solicitante contou com bolsa de Produtividade e Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq em algum momento; e tem registrado, em seu currículo da Plataforma Lattes do CNPq, licença maternidade nos últimos 6 (seis) anos.

§ 6º O(A) solicitante possui dois ou mais artigos completos publicados em periódico(s) classificado(s) nos estratos superiores (A1 a A4) do Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) superior a 1 - quando não classificado no Qualis vigente da área de conhecimento em que atua -, nos últimos 4 (quatro) anos.

§ 7º A solicitante possui dois ou mais artigos completos publicados em periódico(s) classificado(s) nos estratos superiores (A1 a A4) do Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) superior a 1 - quando não classificado no Qualis vigente da área de conhecimento em que atua -, nos últimos 6 (seis)

anos; e tem registrado, em seu currículo da Plataforma Lattes do CNPq, licença maternidade nos últimos 4 (quatro) anos.

§ 8º O(A) solicitante possui um artigo completo publicado em periódico classificado nos estratos superiores (A1 a A4) do Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) superior a 1 - quando não classificado no Qualis vigente da área de conhecimento em que atua -, nos últimos 2 (dois) anos.

§ 9º A solicitante possui um artigo completo publicado em periódico classificado nos estratos superiores (A1 a A4) do Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) superior a 1 - quando não classificado no Qualis vigente da área de conhecimento em que atua -, nos últimos 4 (quatro) anos; tem registrado, em seu currículo da Plataforma Lattes do CNPq, licença maternidade nos últimos 2 (dois) anos.

§ 10º O(A) solicitante é credenciado no corpo permanente ou colaborador(a) de pelo menos um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Instituição ou participa de grupo de pesquisa do DGP-CNPq certificado pelo CEFET-MG há, pelo menos, 3 (três) anos.

§ 11º O trabalho a ser apresentado possui como coautor discente da Instituição ou docente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Instituição.

§ 12º O(A) solicitante finalizou pelo menos uma orientação de bolsista de iniciação científica, cuja proposta tenha sido aprovada em editais do programa de iniciação científica do CEFET-MG nos últimos 3(três) anos, tendo sido registrada a entrega do relatório final do projeto na Coordenação de Fomento à Pesquisa e Pós-Graduação da DPPG.

§ 13º Para apurar a pontuação do perfil de atuação acadêmica do(a) solicitante, conforme os critérios B1 a B8, a equipe técnica da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação verificará somente as comprovações dos itens constantes da Tabela 2. Itens não comprovados não serão pontuados.

Art. 10. O valor máximo concedido pela apuração dos critérios de Avaliação do Perfil da Atuação Acadêmica do(a) Solicitante não poderá ultrapassar R\$4.000,00 (mil reais) para eventos técnico científicos no país.

Parágrafo único. Os montantes apurados a maior que R\$4.000,00 serão anulados, não podendo ser aproveitados para contabilização no critério Qualificação do Evento, nem em eventuais solicitações posteriores.

Art. 11. O valor máximo concedido pela apuração dos critérios de Avaliação do Perfil da Atuação Acadêmica do(a) Solicitante não poderá ultrapassar R\$8.000,00 (oito mil reais) para eventos técnico científicos no exterior.

Parágrafo único. Os montantes apurados a maior que R\$8.000,00 serão anulados, não podendo ser aproveitados para contabilização no critério Qualificação do Evento, nem em eventuais solicitações posteriores.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para fins de determinação dos valores a serem concedidos para apresentação de trabalhos em eventos técnico-científico, o(a) solicitante deverá fornecer as comprovações que permitam a verificação dos critérios das Tabelas 1 e 2 pela equipe da DPPG.

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa DPPG nº 001/2022, de 7 de março de 2022.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

Tabela 1: Critérios de Qualificação do Evento

	CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO EVENTO^(a,b)	EVENTOS NO PAÍS	EVENTOS NO EXTERIOR
A1	<ul style="list-style-type: none"> • Evento com dez ou mais edições anteriores; • Evento com abrangência nacional ou internacional; • Evento organizado por sociedade ou associação científica nacional ou internacional; • Comitê organizador composto por pessoas de diferentes instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou internacionais; • Evento com publicação de anais com ISSN ou ISBN na última edição; • Evento aderente à(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação do CEFET-MG em que o solicitante é credenciado como docente permanente ou colaborador; ou Evento aderente à(s) linha(s) de pesquisa de grupo de pesquisa, com cadastrado ativo no DGP-CNPq ao qual o solicitante é vinculado há pelo menos três anos; • Evento com apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais. 	R\$1.000	R\$2.000
A2	<ul style="list-style-type: none"> • Evento com pelo menos cinco edições anteriores; • Evento com abrangência nacional ou internacional; • Evento organizado por sociedade ou associação científica nacional ou internacional; • Comitê organizador composto por pessoas de diferentes instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou internacionais; • Evento com publicação de anais com ISSN ou ISBN na última edição; • Evento aderente à(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação do CEFET-MG em que o solicitante é credenciado como docente permanente ou colaborador; ou Evento aderente à(s) linha(s) de pesquisa de grupo de pesquisa, com cadastrado ativo no DGP-CNPq ao qual o solicitante é vinculado há pelo menos três anos; • Evento com apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais. 	R\$750	R\$1.500
A3	<ul style="list-style-type: none"> • Evento com pelo menos três edições anteriores; • Evento com abrangência nacional ou internacional; • Evento com comitê organizador composto por pessoas de diferentes instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou internacionais; • Evento com publicação de anais com trabalhos selecionados por meio de avaliação por pares; • Evento com apoio financeiro de origem externa às Instituições promotoras. 	R\$500	R\$1.000
A4	<ul style="list-style-type: none"> • Demais eventos 	R\$250	R\$500

	LIMITE MÁXIMO A SER SOLICITADO:	R\$1.000	R\$2.000
--	--	----------	----------

(a) Os critérios de classificação de eventos da Tabela 1 são baseados em critérios de agências de fomento, assim como naqueles da Diretoria de avaliação da CAPES.

(b) O evento deve se enquadrar em apenas uma classificação: A1, A2, A3 ou A4.

Tabela 2: Critérios de avaliação do perfil da atuação acadêmica do solicitante

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PERFIL DA ATUAÇÃO ACADÊMICA DO SOLICITANTE^(c,d)	EVENTOS NO PAÍS	EVENTOS NO EXTERIOR
B1	<ul style="list-style-type: none"> O(A) solicitante obteve apoio financeiro de agências públicas de fomento em chamadas específica para participação coletivas em eventos (no país ou no exterior) nos últimos 3 (três) anos. 	R\$500	1.000
B2	<ul style="list-style-type: none"> O(A) solicitante obteve apoio financeiro de agências públicas de fomento para o desenvolvimento de projeto(s) de pesquisa nos últimos 4 (quatro) anos; ou A solicitante obteve apoio financeiro de agências públicas de fomento para desenvolvimento de projeto(s) de pesquisa em algum momento; e tem registrado no seu Lattes licença maternidade nos últimos 6 (seis) anos. 	R\$750	R\$1.500
B3	<ul style="list-style-type: none"> O(A) solicitante conta com bolsa de Produtividade e Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq; ou A solicitante contou com bolsa de Produtividade e Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq em algum momento; e tem registrado no seu Lattes licença maternidade nos últimos 6 (seis) anos. 	R\$500	R\$1.000
B4	<ul style="list-style-type: none"> O(A) solicitante possui dois ou mais artigos completos publicados em periódico(s) classificado(s) nos estratos superiores (A1 a A4) do Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) superior a 1 - quando não classificado no Qualis vigente da área de conhecimento em que atua -, nos últimos 4 (quatro) anos; ou A solicitante possui dois ou mais artigos completos publicados em periódico(s) classificado(s) nos estratos superiores (A1 a A4) do Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) superior a 1 - quando não classificado no Qualis vigente da área de conhecimento em que atua -, nos últimos 6 (seis) anos, e tem registrado no Lattes, licença maternidade nos últimos 4 (quatro) anos. 	R\$750	R\$1.500
B5	<ul style="list-style-type: none"> O(A) solicitante possui apenas 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado nos estratos superiores (A1 a A4) do Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) superior a 1 - quando não classificado no Qualis vigente da área de conhecimento em que atua -, nos últimos 2 (dois) anos; ou A solicitante possui apenas 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado nos estratos superiores (A1 a A4) do Qualis/CAPES vigente ou com fator de impacto (JCR) superior a 1 - quando não classificado no Qualis vigente da área de 	R\$500	R\$1.000

	conhecimento em que atua -, nos últimos 3 (três) anos, e tem registrado no Lattes, licença maternidade nos últimos 2 (dois) anos.		
B6	<ul style="list-style-type: none"> O(A) solicitante é credenciado no corpo permanente ou colaborador(a) de Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Instituição; ou O(A) solicitante participa, há pelo menos de 3 (três) anos, de grupo de pesquisa do DGP-CNPq certificado pelo CEFET-MG. 	R\$500	R\$1.000
B7	<ul style="list-style-type: none"> O trabalho a ser apresentado possui como coautor discente da Instituição ou docente de Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Instituição. 	R\$250	R\$500
B8	<ul style="list-style-type: none"> O(A) solicitante finalizou pelo menos uma orientação de bolsista de iniciação científica nos últimos 3 (três) anos. 	R\$250	R\$500
	LIMITE MÁXIMO A SER SOLICITADO: (soma dos critérios B1 a B10 comprovados)	R\$4.000	R\$8.000
	SOMA DOS CRITÉRIOS A e B	R\$5.000	R\$10.000

(c) A produção intelectual do pesquisador é levada em conta quanto à participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, publicação em periódicos e obtenção de financiamento externo.

(d) O limite a ser solicitado neste quesito será obtido pela soma dos valores correspondentes aos itens B1 a B8.

(Assinado digitalmente em 23/12/2024 16:35)

LAISE FERRAZ CORREIA

DIRETOR - TITULAR

DPPG (11.52)

Matrícula: 1671088

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **23/12/2024** e o código de verificação: **bf866a58df**